



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 238 de 06 de dezembro de 1.979.-

SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício de 1.980 (oitenta).-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU AVELINO ZANON, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Vitorino, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.980, composto de RECEITA e DESPESA do Erário Municipal, discriminados pelos anexos integrantes desta, elaborados de acordo com as normas vigentes, obedecidas as Constituições do Brasil, do Estado do Paraná e a Lei Organica dos Municipios do Paraná, que estima a RECEITA em Cr\$18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas diversas, Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$	11.140.500
Receita tributária	Cr\$	6.487.000
Receita Patrimonial	Cr\$	200.000
Receita Industrial	Cr\$	20.000
Receita de Transferencia Corrente	Cr\$	4.033.500
Receitas Diversas	Cr\$	400.000
II - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$	6.859.500
Operações de Crédito	Cr\$	2.200.000
Alienação de bens Móveis e Imóveis	Cr\$	400.000
Transferencia de Capital	Cr\$	4.259.500
<u>TOTAL GERAL DA RECEITA DO ERÁRIO</u>	Cr\$	<u>18.000.000</u>

Art. 3º A DESPESAS será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta lei, de acordo com a legislação, vigente, e terá o seguinte desdobramento:

I - <u>DESPESA DO ERÁRIO POR ORGÃO</u>		
0000 - Câmara Municipal	Cr\$	400.000
0100 - Gabinete do Prefeito	Cr\$	550.000
0200 - Secretaria	Cr\$	1.200.000
0300 - Serviço de Fazenda	Cr\$	815.000
0400 - Serviço de Obras V. Urbanismo	Cr\$	10.437.000
0500 - Serviço de Educação e Cultura	Cr\$	3.600.000
0600 - Serviço de Saúde e Assistência Social	Cr\$	475.000
0700 - Recursos Natural e Agropecuários	Cr\$	475.000
<u>TOTAL GERAL DA DESPESA</u>	Cr\$	<u>18.000.000</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Constinuação Fls. 02

Art. 4º O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964, após deliberação de Legislativo, fica autorizado a:

1) Abrir crédito suplementar até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, alterando se necessário o programa de investimentos, assim como, criar elementos econômicos de despesas dentro de cada projeto e/ou atividade.

2º) Realizar Operações de Crédito por antecipação de receita Orçamentária, para atender insuficiência de caixa, em qualquer mes do exercício financeiro, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da Receita estimada nesta Lei, observada a legislação sobre a matéria.

3º) Efetuar Operações de Crédito até o limite de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) observada a legislação pertinente.

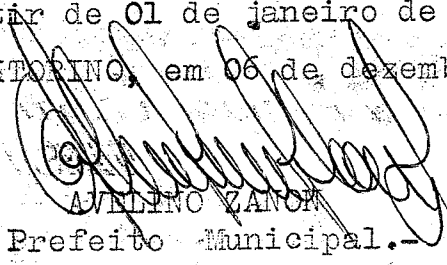
4º) As despesas com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e encargos, necessários a realização de obras, quando executadas por administração direta, poderão ocorrer à conta do elemento 4.1.1.0.0.0 Obras e Instalações.

5º) A execução de despesas variáveis, dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Poder Executivo autorizado a aprovar por Decreto, um plano de contenção de despesas que não sejam fixas até o limite de 30% (trinta por cento) do total orçamentário.

6º) Serão suplementadas as dotações que se tornarem insuficientes desde que obedecidas as disposições do parágrafo 1º e seus itens, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 5º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.980.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, em 06 de dezembro/1.97


AVELINO ZANONI
Prefeito Municipal.